

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

EMPREITADA DE “RENOVAÇÃO DA REDE DE AA NA RUA DA
RECOCHINA EM CEDRIM E PARADELA – SEVER DO VOUGA”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

ÍNDICE

ARTIGO 1. OBJETO	3
ARTIGO 2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
ARTIGO 3. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO E PLATAFORMA ELETRÓNICA	3
ARTIGO 4. CONSULTA DO PROCESSO	4
ARTIGO 5. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO.....	4
ARTIGO 6. PROPOSTA	4
ARTIGO 7. PROPOSTAS VARIANTES.....	7
ARTIGO 8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	8
ARTIGO 11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	8
ARTIGO 12. ADJUDICAÇÃO	9
ARTIGO 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
ARTIGO 14. RETENÇÃO	12
ARTIGO 15. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	12
ARTIGO 16. MINUTA DO CONTRATO	13
ARTIGO 17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	13
ARTIGO 18. ENCARGOS	14
ARTIGO 19. DADOS PESSOAIS	14
ARTIGO 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15

Anexos

ANEXO I	Documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação
ANEXO II	Modelo de declaração do concorrente
ANEXO III	Modelo da Proposta de preço
ANEXO IV	Declaração de subscrição dos valores e compromissos nas vertentes de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da entidade adjudicante
ANEXO V	Modelo de Acordo-Promessa de Constituição
ANEXO VI	Lista de Preços Unitários
ANEXO VII	Modelo de Declaração do Adjudicatário

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato da empreitada de execução “Renovação da rede de AA na Rua da Recoquina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga”.
2. O concurso público não compreende a divisão por lotes.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A., com sede na Travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 234 910 200;

Fax: +351 234 910 299

Correio Eletrónico: adra@adp.pt;

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>;

Website oficial: <http://www.adra.pt>

2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da empresa no dia 10/02/2023.
3. O fundamento da escolha do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia é realizado, nos termos do artigo 28.º do CCP, com fundamento critério valor.

Artigo 3.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Anúncio publicado no Diário da República;

- b) Programa de Procedimento, que inclui 7 (sete) anexos;
 - c) Caderno de Encargos, que inclui 8 (oito) anexos.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 4.

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 09:00 e as 18:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, nas instalações da morada indicada no n.º 1 do artigo 2.º.

Artigo 5.

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é definido preço anormalmente baixo para o presente procedimento.

Artigo 6.

Proposta

- I. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**Anexo II**);

b) Proposta de Preço elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento;

c) Lista de Preços Unitários (LPU) de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **Anexo VI** do presente Programa do Procedimento;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

d) Plano de trabalhos sobre a forma de diagrama de barras, suportado por uma rede lógica CPM, em formato “Microsoft Project” ou similar, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data de consignação (estimada), com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins;

Data de Consignação (estimada);

- Atividades de montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro;
- As atividades discriminadas por posições da lista de preços unitários;
- Data de apresentação das Telas Finais
- Data de Receção Provisória;

O Plano de trabalhos deve apresentar o desenvolvimento das atividades supra referenciadas, ser apresentado em diversas folhas, devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no **dia um do mês de março de 2023**. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-

se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas

e) Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;

g) Declaração de subscrição dos valores e compromissos nas vertentes de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da entidade adjudicante, presentes no Código de Conduta a Fornecedores, de acordo com o modelo do **Anexo IV**;

h) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** do presente Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

i) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
3. O preço da proposta, será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em consonância com o referido na alínea c) do n.º I do artigo 57.º do CCP e ainda dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 7.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18:00:00 horas do dia 25/02/2023.**

Artigo 9.

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um

documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.

CrITÉrio de adjudicação e critÉrio de desempate

1. O critÉrio de adjudicação da empreitada É o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de *monofator*, determinado pelo fator do mais baixo preÇO apresentado globalmente.
2. Tendo em conta o indicado no ponto anterior, se um empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preÇOS unitÁrios propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preÇOS unitÁrios:
 - a. DV – Diversos
 - b. CC – Construção Civil
 - c. EQ – Equipamentos

Artigo 12.

Adjudicação

1. Da decisão de adjudicação devem constar os motivos da exclusão de propostas enumerados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 9.º do presente Programa de Procedimento;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 13.

Documentos de habilitação

1. No prazo de 2 (*dois*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 6ª subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d), e e) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos de habilitação previstos na alínea f) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
8. O prazo fixado no n.º I do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
9. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 - a) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito;
 - b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;
 - d) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
 - e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;

- f) No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar o Código de Conduta para Fornecedores da AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A., subscrito, disponível no website da AdRA em <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>.

Artigo 14.

Retenção

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP não é exigida a prestação de caução, podendo a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 15.

Caducidade da adjudicação

- I. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 2 (*dois*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com o n.ºs 5 e 6 do Artigo 13;
 - b) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
2. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no número 9 do Artigo 13 do presente programa de procedimento.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 16.

Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.
2. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
5. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
6. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 17.

Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. No caso referido no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada, devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.

Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 19.

Dados pessoais

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, obrigando-se a adotar as melhores diligências para a prossecução dos princípios de tratamento de dados pessoais.
2. O adjudicatário obriga-se expressamente a utilizar e salvaguardar a informação confidencial, em particular de dados pessoais a que tenha acesso, única e exclusivamente para a boa execução do contrato celebrado, devendo garantir a execução de medidas técnicas e organizativas adequadas para satisfazer o referido no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a, por qualquer forma, direta ou indiretamente, não divulgar e tomar todas as medidas que estejam ao seu alcance para impedir a divulgação e manter a confidencialidade da informação ou documentação abrangida pelo dever de sigilo, nos termos dos números anteriores.
4. O adjudicatário é responsável perante os titulares dos dados pessoais por qualquer violação no tratamento dos mesmos, sempre que o âmbito da execução do contrato os inclua, devendo ainda comunicar de imediato, sem demoras injustificadas, após ter tido conhecimento da violação dos dados pessoais à AdRA, sem prejuízo do direito de regresso exercido pela AdRA relativamente a eventuais coimas aplicadas

Programa do Procedimento. **PP.EMP.URGENTE**

Concurso Público Urgente. Empreitada de Execução “**Renovação da rede de AA na Rua da Recochina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga**”

por violação ao regulamento, demais legislação conexa e do contrato celebrado no âmbito do presente procedimento, sendo solidariamente responsabilizado por qualquer condenação.

5. No âmbito do contrato, o adjudicatário deve acautelar juntos dos seus subcontratados, após autorização, o respeito pelo cumprimento da legislação referente à proteção de dados pessoais, fornecendo apenas a quantidade de dados pessoais estritamente necessários para a execução do contrato, bem como no cumprimento dos princípios dos dados pessoais, vinculando-os aos referidos princípios, devendo estar sempre identificados a duração, natureza e finalidades do tratamento de dados pessoais, tipo de dados pessoais, categorias dos titulares dos dados e os riscos em relação aos direitos e liberdades dos mesmos, que devem ser previamente descritos pelo subcontratante.
6. Extinguindo-se o contrato, o adjudicatário e seus subcontratados deverão apagar todos os dados pessoais que lhes foram fornecidos pela entidade adjudicante para a execução do contrato, eliminando todas as cópias existentes com os dados pessoais, com a exceção dos dados que devam ser preservados ao abrigo da legislação em vigor.
7. As comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico edp.adra@adp.pt da morada: *Travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro.*

Artigo 20.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO**

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de execução da **“Renovação da rede de AA na Rua da Recochina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Programa do Procedimento. **PP.EMP.URGENTE**

Concurso Público Urgente. Empreitada de Execução **“Renovação da rede de AA na Rua da Recochina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga”**

... (local), ... (data), ...

[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de **“Renovação da rede de AA na Rua da Recoquina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga”**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DOS VALORES E COMPROMISSOS
NAS VERTENTES DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE,
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E
RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada “**Renovação da rede de AA na Rua da Recochina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga**” e nos termos da alínea g) do n.º I do Artigo 6 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem os valores e compromissos nas vertentes de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, definidos na Política de Gestão e no Código de Conduta a Fornecedores e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada “**Renovação da rede de AA na Rua da Recochina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga**” e nos termos da alínea h) do n.º I do Artigo 6º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinaturas _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO “Renovação da rede de AA na Rua da Recochina em Cedrim e Paradela – Sever do Vouga”**, lançado [•], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º